

## Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

**LEI Nº 194/2017**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida dos pequenos agricultores deste Município de Formosa do Rio Preto BA junto ao Banco do Nordeste do Brasil, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil, no valor de R\$ 7.237,29 (sete mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), inicialmente, o que contemplaria a liquidação ou renegociação de dívidas de 460 (quatrocentos e sessenta) pequenos agricultores do Município de Formosa do Rio Preto BA, modalidade Pronaf B, nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, que foram contraídas através de linhas de crédito que atendem a Agricultura Familiar (PRONAF – Programa de Fortalecimento da Agricultura familiar, Mini e Pequenos Produtores);

**Parágrafo Único** – Para efeito de transparência pública, a minuta do Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida, objeto de autorização legislativa é a especificada no Anexo I, desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor, ficando limitadas ao valor de R\$ 7.237,29 (sete mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Formosa do Rio Preto, 01 de dezembro de 2017.

  
**TERMOSIRES DIAS DOS SANTOS NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PRAÇA DA MATRIZ N.º 22-CEP 47.990-000 -TELEFAX (77)3616-2125/3616-2139



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

**TERMO DE LIQUIDAÇÃO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, inscrita no, CNPJ sob o nº 13.676.986/0001-66, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificar o prefeito, inclusive quanto ao diploma de prefeito) e, do outro lado, o **Banco do Nordeste do Brasil S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.237.373/00141-17, neste ato representado por seu Superintendente Estadual para o Estado da Bahia, Senhor \_\_\_\_\_, (qualificar o Superintendente), com fundamento no artigo \_\_\_\_ da Lei Municipal Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que autoriza o **MUNICÍPIO** a **LIQUIDAR** e a **RENEGOCIAR** as dívidas oriundas de Agricultores Familiares (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), Mini e Pequenos Produtores), nos termos da lei federal nº 13.340/2016, e demais normas em vigor pertinentes, firmam o presente TERMO, mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

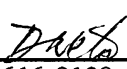
O presente **Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida** tem por objetivo disciplinar a **liquidação** e a **renegociação**, pelo município, das dívidas de crédito rural sob a égide das linhas de crédito que atendem a Agricultura Familiar (PRONAF, Mini e Pequenos Produtores), enquadráveis na Lei nº 13.340/2016, de responsabilidade de agricultores familiares, cujos empreendimentos estejam localizados no Município de \_\_\_\_\_, Estado da \_\_\_\_\_, contraídos junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DAS DÍVIDAS**

Tendo em vista a autorização contida no Art. \_\_\_\_ da Lei Municipal Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ compromete-se a liquidar ou renegociar as dívidas dos agricultores familiares, no valor necessário para liquidação ou para renegociação das obrigações junto ao Banco do Nordeste, com as benesses previstas lei federal nº 13.340/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

Com o objetivo de garantir a transparência e o controle necessários à celebração do presente Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida, o Banco do Nordeste do Brasil S.A, para cada

  
PRAÇA DA MATRIZ N.º 22-CEP 47.990-000 -TELEFAX (77)3616-2125/3616-2139



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

valor aportado pela Prefeitura, apresentará estimativa da quantidade de operações que serão quitadas com os valores a serem depositados, informando o saldo devedor total das operações, o bônus previsto na lei federal nº 13.340, e o valor necessário a ser utilizado para liquidação e para renegociação das dívidas.

O agricultor familiar beneficiário da Lei Federal nº 13.340, comparecerá a unidade do banco onde assinará sua adesão à lei municipal, concedendo ao banco autorização para repassar ao governo municipal seu nome, CPF, saldo total de sua operação de crédito enquadrada na Lei Federal 13.340, o valor do bônus obtido, e o respectivo valor utilizado para liquidação ou para renegociação de sua dívida. Caberá ao Banco encaminhar à prefeitura municipal expediente contendo relação de beneficiários que foram beneficiados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Banco do Nordeste do Brasil S/A abrirá conta específica para depósito do valor a ser realizado pela Prefeitura Municipal para cumprimento deste Termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O saldo de recursos repassados pela Prefeitura \_\_\_\_\_ que não for utilizado nas renegociações será devolvido ao município, após a vigência da referida Lei Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DO DEVER DE RESTITUIR**

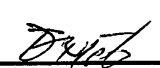
Fica obrigado o Banco do Nordeste do Brasil S.A a devolver o saldo dos recursos não utilizado pelos mutuários beneficiários que deixarem de efetuar a liquidação ou a renegociação até 29 de dezembro de 2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para cumprimento do disposto no *caput*, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., por meio de sua Superintendência Estadual da Bahia, apresentará até o final do mês de janeiro de 2018 o valor total das dívidas liquidadas e das renegociadas, que será parte integrante do presente Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida, nos termos da Cláusula Terceira, discriminando o saldo devedor total das operações, o bônus e o valor utilizado para liquidação e para renegociação das dívidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

  
PRAÇA DA MATRIZ N.º 22-CEP 47.990-000 -TELEFAX (77)3616-2125/3616-2139



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador (BA) para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa dos outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença de duas testemunhas, que no final também o subscrevem.

Município de Ibiassucê, Estado da Bahia, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Banco do Nordeste do Brasil S/A**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
PRAÇA DA MATRIZ N.º 22-CEP 47.990-000 -TELEFAX (77)3616-2125/3616-2139